

**LEI N.º 1495  
DE 12 DE MARÇO DE 2008**

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, a conceder incentivo ao pagamento do IPTU/2008 em cota única e dá outras providências”.*

**JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piquerobi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI Nº 1495 DE 12 DE MARÇO DE 2008**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao sorteio de:

1º lugar: 01 Microondas  
2º lugar: 01 TV 14 polegadas  
3º lugar: 01 Tanquinho  
4º lugar: 01 Aparelho de DVD  
5º lugar: 01 Microssistem

Parágrafo Único - Os contribuintes que pagarem o IPTU/2008, até a data de vencimento em cota única, constante no Carnê de IPTU/2008, nos termos do Código Tributário Municipal, farão jus a participação no sorteio aludido no caput .

**ARTIGO 2º** - As regras do sorteio a que alude o artigo anterior serão editadas através de Decreto do Executivo.

**ARTIGO 3º** - Os incentivos aludidos no artigo primeiro serão concedidos sem prejuízo dos demais incentivos fiscais previstos para o pagamento em cota única do referido imposto.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão a conta de dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 12 de Março de 2008

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa